

Os Primórdios do Ensino Secundário no Estado de São Paulo

*Aparecida Luvizotto Medina Martins Arruda*¹
*Wilson Sandano*²

Resumo

O presente artigo tem como objetivo estabelecer uma breve retrospectiva do ensino secundário no Estado de São Paulo, a partir de 1945, em que aumentou a procura pela escolaridade, seja pela inserção no mercado de trabalho que se expandia, seja pela ascensão social. O objetivo foi verificar a relação entre a política e a educação, em virtude da influência que os deputados estaduais tiveram na criação e instalação de escolas secundárias, analisando quais as razões que os levavam a apresentar seus projetos. Trata-se de um estudo bibliográfico, procurando analisar as formas de surgimento das escolas secundárias públicas no Estado de São Paulo.

Abstract

This article aims to establish a brief review of secondary education in the state of São Paulo, from 1945, in which increased demand for schooling, either by insertion in the labor market that expanded, either by social mobility. The aim was to investigate the relationship between politics and education, due to the influence that state legislators had in the creation and installation of secondary schools, analyzing the reasons that led them to present their projects. This is a bibliographical study, trying to analyze the emergence of forms of public secondary schools in the State of São Paulo.

Palavras chave: Educação. Ensino secundário. Ginásio. Instituição Escolar. Política.

Keywords: Education. Secondary education. Gym. School Institution. Policy.

¹ Pedagoga e Pós-Graduada em Supervisão Escolar, Direito Educacional e Gestão Escolar. Mestre em Educação pela UNISO/SP. Professora da FAC São Roque.

² Doutor em Educação e Mestre em Educação pela UNIMEP. Professor Titular do Programa de Pós-Graduação em Educação da UNISO e Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação da UNISO.

INTRODUÇÃO

Neste artigo procurou-se discutir algumas questões que nortearam a elaboração da dissertação de Mestrado, intitulada *Escola Altina Júlia: entre história e memórias*, com a orientação do Prof. Dr. Wilson Sandano, defendida em 2012.

O período escolhido foi iniciado em 1945, pois, como consequência da redemocratização e do crescente processo de industrialização, a partir dessa data, aumentou a procura pela escolaridade, como forma de inserção no mercado de trabalho que se expandia com a implantação de indústrias e também como forma de ascensão social.

Na visão de Souza,

[...], é possível destacar duas formas pelas quais tem-se manifestado o discurso ideológico sobre a educação e os projetos de modernização do Brasil. Por um lado, a educação é ressaltada como fator de promoção do desenvolvimento econômico, incorporando a questão da preparação do trabalhador para o mercado de trabalho. [...] Por outro lado, é atribuído a ela um poder messiânico – capaz de transformar a sociedade; além de ser considerada meio para a incorporação das massas à vida moderna através da apreensão dos rudimentos da escrita, leitura, cálculo e noções científicas. [...] O termo educação era usado de tal forma que se confundia e muitas vezes substituía a própria ideia de escolarização. (SOUZA, 1992, 63-65)

A procura pelo ensino secundário, até então direcionado à elite, preparando os jovens para os cursos superiores através de uma série de conhecimentos que os diferenciava, tornou-se, segundo Sposito “um marco divisor entre a educação das elites e a educação popular”. (1984, p.11).

Até 1940, conforme Beisiegel (1964, p. 151), havia no Estado de São Paulo “ao todo, somente 41 ginásios estaduais criados na região: 3 no Município da Capital e 38 nos municípios do Interior”.

A expansão deles foi objetivada pela reivindicação das camadas populares, que pretendiam alcançar melhores posições na sociedade, acreditando que estudando na escola da elite, poderiam tornar-se membros das camadas sociais mais favorecidas. Mesmo mantendo-se ainda elitista, as escolas secundárias passaram a ser frequentadas pelas camadas populares.

Em 1958, havia 421 ginásios criados em 313 dos 435 municípios então existentes. E a Assembleia Legislativa já registrava projetos de lei de criação do estabelecimento para 74 dos 122 municípios que ainda não possuíam. [...] os 561 ginásios criados até dezembro de 1962 distribuíam-se entre os 401 municípios dos 505 municípios então existentes. (BEISIEGEL, 1964, p. 160).

Em dezembro de 1962, havia 561 ginásios: 96 na capital e 465 no interior. (BEISIEGEL, 1964, p. 152).

Como a criação de ginásios dependia de lei aprovada pela Assembleia Legislativa, os deputados estaduais passaram a ser procurados pelos políticos dos diversos municípios, que solicitavam a implantação de uma unidade escolar secundária pública, para atender a população estudantil local, a qual não tinha condições econômicas de frequentar escolas privadas.

A criação dos ginásios pode ser considerada como expansão da democratização do ensino médio, que era associado à conquista de melhores posições socioeconômicas, porém ela não foi acompanhada de recursos suficientes para a infraestrutura física e humana, trazendo falhas na prestação dos serviços educacionais. Essas falhas foram ganhando vulto e fizeram com que o executivo estadual elaborasse maneiras de contenção da expansão das escolas, condizentes com a arrecadação do Estado.

1 CONTEXTO DO ENSINO SECUNDÁRIO

Ao reconstruir a trajetória da criação de Ginásios no Estado de São Paulo, foi feito um breve contexto histórico sobre as ações educacionais implantadas no período delimitado e os fatores que as influenciaram.

Após 1945, a criação de Ginásios Estaduais era prerrogativa dos deputados estaduais e do governador¹ do Estado, através de lei aprovada na Assembleia Legislativa. Os deputados passaram a atender reivindicações das diversas populações das cidades do interior, movidos por interesses eleitorais, pois fazia com que tivessem o reconhecimento da população beneficiada, transformando-se nos responsáveis pela criação de novos estabelecimentos secundários, o que lhes trazia visibilidade e mais votos.

Spósito, citando Beisiegel, em *Ação Política e Expansão da Rede Escola*, escreve:

Dados coligidos na Assembleia, pelo autor do trabalho, registram um total de 998 projetos de lei apresentados entre 1947 e 1958, pleiteando a criação de ginásios em todo o Estado. A proximidade dos períodos eleitorais acelerava a entrada desses projetos e, com isso, a aprovação de leis, de modo que poucos foram os municípios que não encontraram entre os deputados estaduais “um patrono de suas reivindicações escolares”. (SPÓSITO, 1984, p. 58)

Infelizmente, em razão do populismo², muitas indicações para a criação de ginásios não atendiam às condições realmente necessárias, como por exemplo, a demanda, o que acabou causando problemas financeiros ao Estado, que não podia arcar com a crescente expansão do ensino primário e do ensino secundário, o que levou, também, a Assembleia Legislativa a ficar desacreditada pelos abusos cometidos.

Como os deputados estaduais criavam escolas sem planejamento, onerando os cofres públicos, acabaram obrigando o executivo a tomar medidas de contenção, viabilizando o uso racional das verbas públicas.

Passou o Executivo, na década de 60, principalmente a partir de Constituição Federal de 1967, que dispôs no Inciso II do Artigo 168 – “o ensino dos sete aos quatorze anos é obrigatório para todos e gratuito nos estabelecimentos primários oficiais”, a utilizar-se da estratégia de uso de prédios dos Grupos Escolares para a instalação de ginásios oficiais, até poder instalá-los em prédios próprios, e a estabelecer critérios restritivos para a criação e instalação de novos estabelecimentos secundários, visando, principalmente as precárias condições financeiras do Estado, resultante de alta inflação.

Procurando deter o crescimento desordenado dos ginásios, não acompanhado pelo aumento de arrecadação do Estado, causando problemas econômicos, o Executivo utilizou-se de alguns subterfúgios, como o veto³ aos projetos de lei aprovados pelo Legislativo e a demora na instalação de estabelecimentos já criados.

Às vezes eram criados ginásios no meio do ano letivo, inviabilizando a instalação, o que fazia com que o governante, para acalmar a expectativa das populações que aguardavam a instalação, conforme citado por Sposito (1984, p. 240) autorizasse, de imediato, a instalação do Curso Preparatório para os Exames de Admissão, alegando assim, estar tomando as providências de preparar os alunos para o Ginásio.

Os exames de admissão ao Ginásio foram obrigatórios, nas escolas públicas do Brasil, no período de 1.931 até 1.971, quando a Lei Federal 5.692/71, que modificou a Lei de Diretrizes e Bases (Lei Federal 4.024/61) os extinguiu. Eles foram criados através do Decreto N.º 19.890, de 18 de abril de 1931, que dispunha sobre a organização do ensino secundário, conhecido por Reforma Francisco Campos, o qual estabelecia:

CAPÍTULO III

Da admissão ao curso secundário

Art. 18. O candidato à matrícula na 1ª série de estabelecimento de ensino secundário prestará exame de admissão na segunda quinzena de fevereiro.

§ 1º A inscrição neste exame será feita de 1 a 15 do referido mês, mediante requerimento, firmado pelo candidato ou seu representante legal.

§ 2º Constarão do requerimento a idade, filiação, naturalidade e residência do candidato.

§ 3º O requerimento virá acompanhado de atestado de vacinação anti-variológica recente e do recibo de pagamento da taxa de inscrição.

Art. 19. O candidato a exame de admissão provará ter a idade mínima de 11 anos.

Parágrafo único. Quando o estabelecimento se destinar à educação de rapazes, e o regime for o de internato, a idade do candidato não excederá de 13 anos.

Art. 20. Não será permitida inscrição para exame de admissão, na mesma época, em mais de um estabelecimento do ensino secundário, sendo nulos os exames realizados com transgressão deste dispositivo.

Art. 21. O exame de admissão se realizará no estabelecimento de ensino em que o candidato pretender matrícula.

Parágrafo único. A banca examinadora será constituída, no Colégio Pedro II, por três professores do mesmo, designados pelo diretor; nos estabelecimentos sob regime de inspeção permanente ou preliminar, por dois professores do respectivo quadro docente, sob a presidência de um dos inspetores do distrito.

Art. 22. O exame de admissão constará de provas escritas, uma de português, (redação e ditado) e outra de aritmética (cálculo elementar), e de provas orais sobre elementos dessas disciplinas e mais sobre rudimentos de Geografia, História do Brasil e Ciências naturais.

Art. 23. O Departamento Nacional do Ensino expedirá instruções que regulem o processo e julgamento dessas provas.

Ao criá-los, a intenção do governo era padronizar a educação ministrada no país, de forma a criar um mecanismo para substituição dos Exames do Colégio Pedro II, do Rio de Janeiro, tido como referência educacional no país e, principalmente, regular a entrada dos alunos oriundos do Curso Primário, pois não havia vaga, nos Ginásios, para todos os formandos do Grupo Escolar.

Esse processo de seleção permaneceu por quarenta anos, sofrendo algumas alterações na legislação, quanto a datas, formas e conteúdos, porém mantinha a característica de selecionar o candidato que poderia ultrapassar a barreira do exame de admissão.

Os professores que lecionavam nos cursos de preparação aos exames de admissão ao ginásio (cujos cursos possibilitaram-lhes nova atuação rentável), ficavam atentos ao programa dos conteúdos, divulgados através das legislações, tentando preparar os alunos da melhor forma, para serem

aprovados. Havia manuais especializados em conteúdos específicos para os exames de admissão, conforme exemplos na figura abaixo.

Figura 01 – Livros utilizados nos Cursos Preparatórios para os Exames de Admissão ao Ginásio

Disponível em <http://www.anosdourados.blog.br/>. Acesso em 01 jul. 2012.

Na época em que os alunos fizeram tais exames, não tinham maturidade suficiente para entenderem os motivos para a seleção pela qual passavam, ou seja, a falta de escolas.

Para dar prosseguimento à pesquisa, foi feito o levantamento dos governadores do Estado de São Paulo no período estudado, sendo elaborado o quadro abaixo.

Quadro 01 – Governadores do Estado de São Paulo, de 1945 a 1980,

Governador	Período do mandato
José Carlos de Macedo Soares	03/02/1945 a 14/03/1947
Adhemar Pereira de Barros	14/03/1947 a 31/01/1951
Lucas Nogueira Garcez	31/01/1951 a 31/01/1955
Jânio da Silva Quadros	31/01/1955 a 31/01/1959
Carlos Alberto Alves de Carvalho Pinto	31/01/1959 a 31/01/1963
Adhemar Pereira de Barros	31/01/1963 a 05/06/1966, quando é cassado pelo Governo Federal
Laudo Natel	06/06/1966 a 15/03/1967
Roberto Costa de Abreu Sodré	15/03/1967 a 15/03/1971
Laudo Natel	15/03/1971 a 15/03/1975
Paulo Egydio Martins	15/03/1975 a 15/03/1979
Paulo Salim Maluf	15/03/1979 a 15/05/1982
José Maria Marin	15/05/1982 a 15/03/1983

O texto a seguir foi feito com base no artigo *Ação Política a expansão da rede escolar*, de Beisiegel (1964), fazendo as relações cronológicas entre as ações políticas e o governador do Estado de São Paulo.

Adhemar Pereira de Barros, como governador eleito pelo voto popular, não fez oposição à criação de escolas pela Assembleia, que permitia maior visibilidade aos deputados estaduais, sendo que no seu governo (1947 a 1951) foram criados 99 ginásios estaduais e 45 escolas normais no Estado de São Paulo.

Lucas Nogueira Garcez, governador no período de 1951 a 1955, manteve conduta moderada quanto à criação e instalação de novas escolas, determinando um estudo das reais demandas e sobre a possibilidade de doações de terreno, visando minimizar as despesas do Estado.

No período de 1955 a 1959, caracterizado pelo populismo, as ações governamentais priorizavam as classes menos favorecidas. Jânio da Silva Quadros, governador, tornou-se um governante que ia até o povo, ouvia-lhe as reivindicações, acolhendo-as e tomando as providências para que fossem satisfeitas. Foi o responsável pela crença do povo no político disponível, preocupado com as mazelas das massas populares. Ele não atendia às recomendações da Secretaria da Educação para conter as criações, pois Jânio determinava, às vezes através de bilhetes, aos seus assessores a criação de escolas, atendendo as solicitações da população, sem levar em conta os recursos disponíveis do Estado. Essa situação se agravava perto das eleições. Utilizava-se de um recurso denominado seções⁴ de ginásios já existentes, ou seja, baixava um Decreto (sem participação direta do Legislativo) e instalava uma extensão de um ginásio já criado e instalado (num total de 33 na capital e 4 no interior, em 1958 conforme dados encontrados em Beisiegel, 1984).

Conforme Sposito (1984, p.240)

Confirmam essas atitudes do governador Jânio as declarações do professor Heládio Antunha, Chefe do Ensino Secundário e Normal. Muitas vezes foi obrigado a instalar novas extensões devido às ordens do governador e aos seus compromissos eleitorais, expressos nos tradicionais “bilhetinhos” que continham um “instale-se imediatamente”. A necessidade de funcionamento imediato da unidade criava problemas administrativos e pedagógicos para os técnicos da secretaria, pois o ano letivo já estava iniciado, sendo extremamente complexa a implantação no mês de agosto ou setembro. A solução encontrada foi a abertura de Cursos Intensivos Preparatórios aos Exames de Admissão, ainda no mês de setembro,

entrando o ginásio em funcionamento efetivo somente a partir de 1959.

Segundo Beisiegel (1964, p. 160), “em 1958 havia 421 ginásios criados em 313 dos 435 municípios então existentes. E a Assembleia Legislativa já registrava projetos de lei de criação do estabelecimento para 74 dos 122 municípios que ainda não o possuíam”.

Com a publicação da primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação, a Lei Federal 4.024/61, as Secretarias Estaduais tiveram que se adaptar à nova legislação, com a preocupação de providenciar a estrutura necessária para o funcionamento das escolas criadas no governo anterior – provimento de cargos docentes e administrativos, mobiliários adequados, investimentos em prédios, etc, o que ficou a cargo do governador Carlos Alberto Alves de Carvalho Pinto, no período de 1959 a 1963.

Durante o governo de Adhemar Pereira de Barros, foi criado o Conselho Estadual de Educação, em 1963.⁵

Eleito novamente ao governo do estado, rompe com o então presidente da República, João Goulart. Também se alia aos governadores Carlos Lacerda (da Guanabara) e Magalhães Pinto (de Minas Gerais), a fim de colocar toda a força econômica, política e militar de São Paulo a serviço da conspiração que culminou no golpe militar de 1964. Torna-se uma das principais lideranças civis na sustentação do governo militar, até que o presidente general Castelo Branco, com o Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965, dissolve todos os partidos políticos e estabelece que as eleições para presidente e governadores seriam realizadas de forma indireta. Inconformado, Adhemar passa a conspirar abertamente contra o governo militar. Em 6 de junho de 1966, tem seu mandato de governador cassado pelo Ato Complementar nº 10.

(Fonte: <http://educacao.uol.com.br/biografias/adhemar-de-barros.jhtm>. Acesso em 10 jan. 2012).

O seu governo, no período de 1963 a 1966, passou por um período turbulento, caracterizado pelo autoritarismo, resultante do golpe civil-militar de 1964.

O golpe de 1964 foi uma manobra dos setores mais avançados da burguesia brasileira, que contou com o apoio e a aliança dos latifundiários, das multinacionais, do governo dos Estados Unidos da América, da classe média e dos militares responsáveis pela intervenção executiva. Esse Regime discricionário utilizou-se de muitos mecanismos repressivos para impedir a participação e a representação das massas populares em nível institucional. Por outro lado, buscou canais de legitimidade, ao utilizar-se de propagandas com forte cunho nacionalista, com o intuito de promover reformas nos

setores educacionais e sociais. Esta legitimação aconteceria através de apelos constantes à democracia e à liberdade, quando na verdade estas eram reprimidas; pelo discurso favorável à erradicação do analfabetismo, e a valorização da educação escolar, enquanto pouco dinheiro se destinava para este fim, sem contar com a forte contenção política na instituição de ensino. (BATTISTUS; LIMBERGER, 2006, p. 227)

O novo governo federal, embora em regime de ditadura, conseguiu um crescimento econômico, através do desenvolvimento do setor industrial, baseado na captação de recursos externos, que causou o endividamento do país e a concentração de renda, favorecendo as elites (que eram capazes de consumir, aumentando-lhes o poder aquisitivo).

Nesse contexto aumentou ainda mais a demanda social por educação, pois ela era vista como possibilidade de ascensão social. As classes menos favorecidas passaram a exercer pressão sobre o governo, para aumentar o atendimento escolar de seus filhos, vislumbrando a possibilidade de se adequarem à sociedade urbana e ao setor econômico emergente – o das indústrias, que se encontrava em fase de expansão.

O governo federal, por meio dos Acordos MEC-USAID (Ministério da Educação e Cultura e United States Agency for International Development), buscou ajuda internacional. A partir de 1964 acordos entre o MEC e a USAID, foram feitos, abrangendo todos os níveis de ensino.

Os técnicos desse acordo participaram da reorganização da educação brasileira, que passou a refletir toda a educação americana. Muito mais do que preocupados com a educação brasileira, estavam ocupados em garantir a adequação de tal sistema de ensino aos desígnios da economia internacional, sobretudo aos interesses das grandes corporações norte-americanas. Na prática, os acordos MEC-USAID não significaram mudanças diretas na política educacional, mas tiveram influência decisiva nas formulações e orientações que, posteriormente, conduziram o processo de reforma da educação brasileira na Ditadura Militar. Destacam-se a *Comissão Meira Mattos*, criada em 1967, e o *Grupo de Trabalho da Reforma Universitária* (GTRU), de 1968, ambos decisivos na reforma universitária (Lei nº 5.540/1968) e na reforma do ensino de 1º e 2º graus (Lei nº 5.692/1971).

(Fonte: <http://www.histedbr.fae.unicamp.br/navegando/glossario/verb_c_mec-usaid%20.htm>. Acesso em 01 fev. 2012)

A pretensão do governo, com os acordos efetuados, era reorganizar o sistema educacional brasileiro, desenvolvendo a área educacional, adequando-a à modernização das indústrias, as quais requeriam mão de obra barata com um mínimo de qualificação.

Com a cassação de Adhemar Pereira de Barros, assumiu o governo Laudo Natel, para o período de 1966 a 1967. Durante o seu governo foi publicado o Decreto N.º 47.404, em 19 de dezembro de 1966, que aprovou as

Normas Regimentais dos Estabelecimentos Estaduais de Ensino Secundário e Normal, as escolas passaram a ter uma uniformização no seu funcionamento.

Durante o período da ditadura militar brasileira, o primeiro governador a ser eleito indiretamente foi Roberto Costa de Abreu Sodré, para o período de 1967 a 1971. Em 1969, ele expediu o Decreto N.º 51.334, criando 166 Ginásios.

A publicação da Reforma do Ensino⁶, na década de 1970, propunha reformular a estrutura física das escolas, procurando atender às necessidades do novo ensino, enfatizando que uma sociedade mais justa seria possível através do progresso e da cidadania consciente, o que se adquire através da educação, portanto a educação foi colocada como eixo principal para a mudança da sociedade.

Essas reformas educacionais procuraram atender aos objetivos estratégicos de conseguir a anuência de uma parte significativa da população (particularmente da classe média), para que se realizasse a "limpeza" política de forma brutal e se implementasse a aceleração da industrialização, através do crescimento da dívida externa, visando ao crescimento da economia, justificado pela falsa promessa de que os sacrifícios daquele momento eram necessários ao crescimento do "bolo econômico" e seriam, posteriormente, recompensados pela distribuição dos benefícios para toda a população. (CLARK, 2006, p. 129)

Conforme Mimesse (2008) no artigo "A cultura escolar no período da reforma do ensino de 1º e 2º graus: os projetos educacionais dos governos paulistas", foram selecionados os projetos educacionais de cada governador do Estado de São Paulo e suas implicações, a partir de 1971.

Conforme a autora (2008, p. 155):

O texto da Reforma do Ensino, dentre outros pontos, previa o aproveitamento dos edifícios escolares para a implantação da nova escola de 1º e 2º graus. Essa ação foi criada para evitar os conflitos pedagógicos, como por exemplo, entre diferentes diretores numa mesma unidade escolar.

Art. 2º - O ensino de 1º e 2º graus será ministrado em estabelecimentos criados ou reorganizados sob critérios que assegurem a plena utilização dos seus recursos materiais e humanos, sem duplicação de meios para fins idênticos ou equivalentes. (Brasil, 1971).

Foi governador nessa época, Laudo Natel (período de 1971 a 1975). A Secretaria da Educação elaborou as diretrizes dessa Reforma:

Dentro da linha de atendimento prioritário aos problemas educacionais, definida pelo Governador Laudo Natel, a Secretaria da Educação deseja imprimir, aquele processo contínuo de ajustamento do sistema de ensino, segura orientação renovadora, concretizada em providências capazes de nos garantir, por aproximações sucessivas, a implantação de um modelo que corresponda ao da concepção prevista na Lei e reclamada pelo estágio de desenvolvimento desta unidade da Federação. Para isso toda uma programação deverá ser estabelecida de molde a que a rede de escolas venha a ser devidamente ampliada e equipada; que as autoridades tenham clara consciência quanto as suas responsabilidades no cumprimento do cronograma estabelecido para as várias fases do processo gradual da lista de implantação; que os professores se assenforeiem seguramente das inovações a serem implementadas no ensino; que as famílias fiquem esclarecidas sobre o que lhes diz respeito no assunto; que finalmente os alunos possam ser orientados com acerto ante as novas perspectivas que a reforma lhes proporciona quanto ao preparo para a cidadania consciente numa sociedade aberta onde imperem a justiça, a liberdade e a ordem. (MIMESSE, 2008, p.154).

Com a publicação da Lei Federal 5.692/71, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal 4024/61, ocorreram várias mudanças, entre as quais: a extensão da obrigatoriedade escolar para oito anos, com a fusão dos antigos cursos primários e ginásio; a extinção do exame de admissão; a introdução do ensino profissionalizante através dos ginásios orientados para o trabalho e a implantação da profissionalização compulsória no ensino de 2º grau.

A extinção do exame de admissão deixou alguns professores do curso ginásial contrariados, a princípio, alegando que essa ação causaria uma queda no nível intelectual geral. Essa crítica, nada mais era, do que negar o acesso das camadas menos favorecidas à educação. Alguns professores do curso primário, que criticaram, no início do estabelecimento do exame de admissão ao ginásio, agora também ficaram contra a extinção do mesmo, pois diminuiriam seus ganhos (muitos lecionavam nos Grupos Escolares num período e, no contraturno, lecionavam para preparar os alunos para tal exame, o que lhes permitia um rendimento a mais).

Embora o exame de admissão tenha sido extinto, as práticas pedagógicas dos professores, porém, continuaram as mesmas, não se adaptando com o ingresso de um número maior de alunos (os quais não eram mais selecionados, apresentando diferentes níveis de aprendizagem), o que elevou as taxas de evasão e repetência.

Ainda conforme Mimesse (2008, p. 158):

Ainda no governo de Natel ocorreu a redação e divulgação dos Guias Curriculares propostos para as matérias do núcleo comum do ensino

de 1º grau. Um dos principais objetivos desses Guias foi garantir a continuidade dos conteúdos das áreas de ensino, exatamente em função da instituição da escola básica com duração de oito anos. Pretendia instituir a continuidade no ensino dos conteúdos das disciplinas, mas como podemos verificar essa propalada continuidade é muitas vezes improfícua, na prática as críticas dos professores com relação a defasagem dos alunos recaía nos conteúdos trabalhados nas séries iniciais. Porque ainda persistia uma diferença concreta no número de professores e de disciplinas ministradas para os alunos das 4ª séries e os alunos das 5ª séries.

Ao aumentar a escolaridade obrigatória para oito anos, a Lei Federal Nº 5.692/71 retirou a vinculação da verba destinada à educação, revogando, entre outros, os artigos 92 a 95 que tratavam do financiamento da educação.⁷

A desvinculação dos recursos foi desastrosa para a educação. Com efeito, após a desvinculação, caíram os recursos do MEC (Calmon, 1990, p. 16), chegando ao máximo de 8,69%, do Orçamento da União, "em 1969; caíram a 7,33% no ano seguinte; a 6,78% em 1971; a 5,62% em 1972; a 4,95% em 1974; e, enfim, a 4,31% em 1975".

Iniciou-se então um período de luta tenaz pela volta da vinculação constitucional, liderada pelo eminente homem público, amigo da educação, senador João Calmon. [...] Em 25/5/76 o parlamentar apresentou Emenda Constitucional, assinada por 63 dos 65 senadores. Nessa proposta eram mantidos os 12%, que o revogado dispositivo da Lei nº 4.024/61 previa para a União, aumentando-se para 24% a obrigação dos Estados. Justificava-se o aumento, uma vez que a escolaridade obrigatória passara de quatro para oito anos. O governo manobrou de tal forma que não foi obtido quórum para a aprovação.

Em 11 de agosto de 1983 volta à carga o senador Calmon. Elevam-se os mínimos: 13% no caso da União e 25% em se tratando dos Estados, Distrito Federal e municípios. [...] Assim, em 23/11/83, foi aprovada a Emenda Calmon, que dava a seguinte redação ao art. 176, § 4º da Constituição:

Art. 176 (...) § 4º Anualmente, a União aplicará nunca menos de treze por cento, e os Estados, o Distrito Federal e os municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino. (SENA, 1995, p.9-10)

Em nome da flexibilidade orçamentária e da pressão da população pelo aumento de escolas, houve como consequência o rebaixamento do salário dos professores, o que culminou com a procura destes pela dupla jornada de trabalho, para manter o padrão de vida a que estavam acostumados.

Aumenta-se o tempo da escolaridade e retira-se a vinculação constitucional de recursos com a justificativa de maior flexibilidade orçamentária. Mas alguém teria de pagar a conta, pois a intensa urbanização do país pedia pelo crescimento da rede física escolar. O corpo docente pagou a conta com duplo ônus: financiou a expansão com o rebaixamento de seus salários e a duplicação ou triplicação da jornada de trabalho. (CURY, 2000, p. 574).

Alguns professores do curso primário passaram a lecionar em dois períodos e alguns do curso ginásial passaram a lecionar nos três períodos, como forma de repor os rendimentos.

Com isso, aumentou a demanda por escolas, pois o número maior de escolas além de atender os alunos que estavam sem acesso a ela, também atenderia à parcela de professores que ficaram desempregados, em virtude da dupla, às vezes, tripla jornada de trabalho de alguns professores.

No Diário Oficial de 23 de outubro de 1971, foi encontrada a seguinte notícia, em destaque, na capa:

GOVERNADOR AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE MAIS 13 PRÉDIOS ESCOLARES

A construção de 13 novos prédios escolares, no valor total de Cr\$ 10.469.456,00, foi autorizada pelo governador Laudo Natel, dentro do programa de expansão da rede de estabelecimentos de ensino do interior do Estado. O FECE - Fundo Estadual de Construções Escolares construirá 10 prédios para ginásios estaduais, dois para grupos escolares e um para centro educacional, beneficiando 13 municípios paulistas. Foram autorizadas também pelo governador, ampliações de escolas em 10 cidades, num total de Cr\$ 838.539,00, bem como obras de reforma e ampliação no grupo escolar "Francisco Eugenio de Lima", em Casa Branca, no valor de Cr\$ 47.000,00. O FECE foi autorizado, ainda, a receber em definitivo, obras de construção de prédios escolares em três municípios, já concluídas, e a destinar equipamentos, moveis e utensílios para ginásios estaduais, centros educacionais e grupos escolares de 41 cidades. O governador Laudo Natel recebeu, por outro lado, informação do Fundo Estadual de Construções Escolares sobre o término da construção do primário anexo ao pluricurricular do Ginásio Estadual de Flórida Paulista; Grupo Escolar Experimental de Junqueirópolis e Grupo Escolar Experimental de São Pedro. Na construção destes três estabelecimentos, o governo do estado aplicou Cr\$ 3.207.000,00.⁸

Diante da importância dada à notícia, pode-se concluir que a construção de novas escolas era valorizada pela população, dando maior visibilidade ao executivo.

A expansão econômica exigia o aumento do nível geral de escolaridade do trabalhador, mas podia ser apenas o suficiente para que o funcionário conhecesse os rudimentos do trabalho e contribuísse para aumentar a produtividade, porém, sem qualquer possibilidade de exigir melhores salários.

A implantação da Reforma de Ensino de 1º e 2º graus realmente começou a ser efetivada no governo de Paulo Egydio Martins (período de 1975 a 1979). Mas, a efetiva implantação acabou causando a falta de vagas nas escolas:

Desde sua publicação apenas algumas adaptações nas escolas foram efetuadas. Era necessária uma reorganização administrativa,

que envolveria a regularização dos docentes, dos funcionários técnicos e administrativos, e de uma adequação dos recursos físicos das escolas, entre outros. De acordo com Rus Perez (2000) a meta principal do programa foi colocar em prática o Projeto de Redistribuição da Rede Física, na tentativa de efetivar a implantação das diretrizes da Reforma de Ensino, para evitar que as escolas continuassem a mudar somente a sua denominação e, mantivessem as segmentações entre o primário e o ginásio. Mas, o projeto de redistribuição implantado pelo governo causou outro agravante, a falta de vagas para todos os alunos. Não existiam edifícios escolares construídos em grande quantidade nos bairros ou nas periferias das grandes cidades. Os antigos Grupos Escolares e os Ginásios Públicos abrigaram seus alunos em prédios vistosos, sempre no centro ou próximos ao centro das cidades, a importância desses edifícios escolares era comparada ao dos edifícios da Prefeitura Municipal, ao da Câmara Municipal ou mesmo da Igreja. (MIMESSE, 2008, p.158-159)

Foi na gestão de Paulo Egydio Martins que as matrículas dos alunos passaram a serem condicionadas ao local da residência, o que até o momento é conhecido como *setorização*, isto é, o aluno deveria se matricular na escola mais próxima de sua residência – orientação que continua a valer até hoje. Os motivos para que essa medida fosse tomada foram: extinguir o conceito de que algumas escolas da rede pública estadual eram melhores que outras (principalmente as centrais), evitar o deslocamento dos alunos e aumentar a valorização dos bairros.

A Reforma do Ensino previa, ainda, a instalação do ensino profissionalizante em todas as escolas de 2º Grau, como forma de deter o elevado número de alunos à procura dos cursos universitários, que não tinham condições de atender a toda a demanda:

Ainda no governo de Martins houve a implantação do ensino profissional nas escolas de 2º grau. A Reforma do Ensino previa essa instalação:

[...] todos os estabelecimentos de ensino de 2º grau, públicos ou privados, deveriam, a partir de 1972, oferecer o ensino profissional. Esta obrigatoriedade foi uma forma de conter o número de alunos que ingressariam no ensino superior, porque, com a união do primário ao ginásio, a tendência seria a ampliação do número de estudantes nas séries subsequentes e, conseqüentemente, muitos destes tentariam cursar o ensino superior, que, por sua vez, não dispunha de vagas suficientes para todos. A profissionalização já existia, em algumas escolas técnicas de 1º grau, profissionalizavam seus alunos nas duas últimas séries e nas séries do 2º grau. Com a obrigatoriedade, o ensino profissional tornou-se a única opção. (MIMESSE, 2007. p.107).

A obrigatoriedade do ensino profissional demandou alguns problemas: adaptação nas instalações físicas de algumas escolas, redução de carga

horária de algumas disciplinas do núcleo comum para a inclusão das disciplinas profissionalizantes, contratação de professores para as disciplinas profissionalizantes, causando dissabores com os professores que tiveram sua carga horária reduzida.

Paulo Salim Maluf, governador no período de 1979 a 1982,

[...] recém empossado, passou a centrar seus projetos no ensino de 1º grau e, na ampliação de cursos pré-profissionalizantes nesse nível de ensino. Esse foi o mesmo programa seguido pelo vice-governador, Marins nos meses em que esteve no governo em substituição a Maluf. Mas, todos os projetos criados nesses governos foram extintos no governo seguinte, estes foram os últimos governadores eleitos indiretamente. (MIMESSE, 2008, p. 160).

Diante do estudo efetuado, pudemos perceber que cada governo via a área da educação como forma de visibilidade de suas ações, preocupando-se mais com a quantidade das escolas, e menos com a qualidade do ensino que era oferecido nessas escolas.

2 MOVIMENTO DE EXPANSÃO DO ENSINO SECUNDÁRIO

Além da análise do contexto em que os ginásios estaduais foram implantados no Estado de São Paulo, é necessário analisar, também, como a sociedade reivindicava esse tipo de ensino, tido como fonte de ascensão social dos jovens.

[...] “a educação secundária aparecia como a modalidade de instrução média que apresentava maior garantia de mobilidade ascendente, permitindo o exercício de ocupações socialmente mais valorizadas e melhor remuneração.” (SPOSITO, 1984, p. 220)

As matrículas nas escolas secundárias começaram a expandir-se a partir de 1945, com a queda do Estado Novo e o início do regime político baseado no voto. A população passou a aspirar melhoria de vida, através dos estudos, principalmente em relação ao ensino secundário. Com isso, iniciaram-se os movimentos populares, solicitando a expansão desse nível de ensino.

No estudo Ação Política e expansão da rede escolar, feito por Beisiegel, consta:

A escola secundária aparece então para as populações como o caminho natural na ascensão segundo esses novos padrões. A gradual generalização destas expectativas de ascensão determinaria, assim, a crescente procura de oportunidades de matrícula no ensino secundário. O ginásio, gradualmente, vai perdendo a antiga condição

de escola que atendia às necessidades de ilustração e encaminhamento escolar das camadas superiores e passa a representar, para as diferentes camadas sociais, o meio de conquista de novas e melhores posições na sociedade em transformação. Em 1940 havia no Estado 41 ginásios públicos, 3 na capital e 38 no interior. (BEISIEGEL, 1984, p.395).

A população, então, passou a procurar os deputados e a fazer suas reivindicações, principalmente em relação às instituições educativas. Todas as cidades paulistas passaram a solicitar a implantação dos ginásios.

Enquanto o “direito universal à escola elementar gratuita” já fazia parte das orientações do Estado e era aceito como legítimo pelas camadas dirigentes, o acesso à instrução secundária ainda integrava projetos sociais vinculados à formação desses setores favorecidos da sociedade. Assim, as pressões estabelecidas por setores das massas populares tendo em vista a instalação de escolas ginásiais e a sua capitalização política, feriam os valores dominantes entre essas elites.[...] As tentativas de contenção do movimento de abertura de escolas no interior e na capital originadas na Assembleia Legislativa e nos órgãos técnicos da secretaria da Educação, aliadas ao clima desfavorável instaurado em setores influentes da imprensa e à tradicional falta de recursos materiais e humanos, constituíam alguns dos obstáculos a serem ultrapassados para implantar novas unidades de ensino. [...] Estimulados pela política populista, os movimentos de bairros conseguiram alcançar a instalação de vários ginásios estaduais, rompendo com o clima adverso imposto pelas resistências, até então oferecidas. (SPOSITO, 1984, p. 220-221)

Vale salientar que, nessa época era possível nomear prédios públicos com nomes de pessoas vivas. A partir da promulgação da Lei Estadual N.º 1.284, de 18 de abril de 1977, somente poderia ser atribuído a prédios, rodovias e repartições públicas estaduais nomes de personalidades nacionais ou estrangeiras, desde que se trate de pessoa falecida.

Artigo 1º - A prédios, rodovias e repartições públicas estaduais poderão ser atribuídos nomes de personalidades nacionais ou estrangeiras, desde que:

I - se trate de pessoa falecida;

II - não haja outro prédio, rodovia ou repartição pública estadual com o nome da mesma pessoa que se pretende homenagear;

III - a proposta seja acompanhada da biografia e da relação das obras do homenageado;

IV - o homenageado tenha se salientado no campo do pensamento ou da ação e haja prestado serviços relevantes à sociedade, à Pátria ou à humanidade.

Parágrafo único - Quando a denominação proposta se referir a estabelecimento oficial de ensino, dar-se-á preferência a nome de educador, cuja vida se vincule de maneira especial à comunidade em que situa a escola.

Os deputados passaram a atender reivindicações das diversas populações das cidades paulistas, movidos por interesses eleitorais, transformando-se nos responsáveis pela criação de novos estabelecimentos secundários, mesmo que às vezes, em proposições repetidas.

A grande proposição de criação de ginásios, pelos Deputados Estaduais, e a situação econômica do Estado, em virtude da alta inflação, levou o Governador, Carlos Alberto Alves de Carvalho Pinto, em 1959, a vetar a autorização de criação de escolas, paralisando a tramitação de projetos alegando que a Comissão de Educação e Cultura, presidida por Bento Dias Gonzaga, pudesse oferecer um estudo técnico para a criação de ginásios e grupos escolares, priorizando zonas de população estudantil que reclamasse e realmente necessitasse de estabelecimentos de ensino, evitando projetos que beneficiassem demandas pequenas e inexpressivas.

Os deputados concordaram em não apresentar projetos que tratassem do ensino, a fim de aguardar mensagem do Executivo, que melhor atendesse às exigências do Estado.

Porém, entrou o ano de 1960 e os técnicos do governo não ofereceram subsídios necessários para a normatização do assunto, o que desagradou profundamente os Deputados Estaduais, que tiveram seus projetos paralisados.

No Diário Oficial de 19 de maio de 1960 foi publicada a reclamação do deputado Scalamandrê Sobrinho, da urgência da instalação de ginásios e o desagravo ao Governador. Segundo declarações do deputado supracitado, o governador estaria dando um “pega menino” nos deputados, ou seja, achando que os deputados podiam ser manipulados como crianças.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante das pesquisas realizadas, a implantação dos Ginásios no Estado de São Paulo era vista como questão de desenvolvimento, tanto do próprio município, quanto dos alunos, que visavam ascensão social e econômica. Passou a ser reivindicação da população, que via, nos ginásios, a possibilidade dos filhos terem um futuro melhor, já que a maioria dos pais teve acesso somente à escola elementar (primário).

Os autores de projetos de lei que dispunham sobre criação de ginásios estaduais, utilizavam como justificativa a necessidade do atendimento de

reivindicações de moradores desfavorecidos, que não enviavam seus filhos às escolas particulares, pois não podiam arcar com essa despesa educacional. Conforme, ainda, Sposito (1984) esses autores apelavam ao senso democrático para sensibilizar os demais deputados, alegando que os filhos dos simples trabalhadores não poderiam ser condenados ao mesmo tipo de trabalho, pela falta de oportunidade de progredir, via educação.

REFERÊNCIAS

BATTISTUS, Cleci Terezinha e LIMBERGER Cristiane. **Estado militar e as reformas educacionais**. In: *Educere et educare* – Revista de Educação Unioeste. Vol. 1 nº 1 jan./jun. 2006

BEISIEGEL, Celso de Rui. **Ação política a expansão da rede escolar**. Pesquisa e Planejamento, São Paulo, v. 8, 1964, p. 99-197.
_____. **Educação e sociedade no Brasil após 1830**. In: Boris Fausto (Org.) História geral da civilização brasileira. 2ª Ed. São Paulo: Difel, 1984, p. 383-416

CLARK, Jorge Uilson, NASCIMENTO, Manoel Nelito Matheus e SILVA, Romeu Adriano da. **A administração escolar no período do governo militar (1964-1984)**. In: Revista HISTEDBR *On-line*, Campinas, n. especial, p.124–139, ago. 2006. Disponível em: <http://www.histedbr.fae.unicamp.br/revista/edicoes/22e/rev22e.htm> Acesso em 01/12/2010.

FERREIRA, Jorge (org). **O populismo e sua história** – debate e crítica. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

MIMESSE, Eliane. **O ensino profissional obrigatório de 2º grau nas décadas de 70 e 80 e as aulas dos professores de história**. In: Revista HISTEDBR *On-line*, Campinas, n.26, p. 105–113, jun. 2007. Disponível em http://www.histedbr.fae.unicamp.br/revista/edicoes/26/art06_26.pdf. Acesso em 30 ago. 2011.

_____. **A cultura escolar no período da reforma do ensino de 1º e 2º graus: os projetos educacionais dos governos paulistas**. In: **Cultura escolar e história das práticas pedagógicas**, Editora Universidade Tuiuti do Paraná, ed. 1, 2008. Disponível em http://www.utp.br/Cadernos de Pesquisa/pdfs/cad_pesq5/11 a cultura cp5.pdf. Acesso em 30 ago. 2011.

SÃO PAULO. Governo do Estado de São Paulo. **Decreto N.º 19.890/31**, que dispõe sobre a organização do ensino secundário. Disponível em: http://www.histedbr.fae.unicamp.br/navegando/fontes_escritas/5_Gov_Var_gas/decreto%2019.890-%201931%20reforma%20francisco%20campos.htm. Acesso em 25 nov. 2011

_____. Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. **Lei N.º 1.284/47**, que dispõe sobre nome ser atribuído a prédios, rodovias e repartições públicas estaduais. Disponível em < <http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/212268/lei-1284-77-sao-paulo-sp>>. Acesso em 22 abr. 2012.

_____. Governo do Estado de São Paulo. **Decreto N.º 47.404/66**, que aprovou as Normas Regimentais dos Estabelecimentos Estaduais de Ensino Secundário e Normal. Disponível em: <www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/1966/decreto%20n.47.404,%20de%2019.12.1966.htm>. Acesso em 12 jan. 2012.

_____, Governo do Estado de São Paulo. **Decreto N.º 51.334/69**, que cria 166 Ginásios Estaduais. Disponível em: <http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/223720/decreto-51334-69-sao-paulo-sp>. Acesso em 12 jan. 2012.

SENA, Paulo. **A União e a aplicação dos recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino**. 1995. **Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos**. Brasília, v.83, n.203/204/205, p. 7-22, jan./dez. 2002. Disponível em <<http://rbep.inep.gov.br/index.php/RBEP/article/viewFile/118/120>>. Acesso em 10 ago. 2012.

SOUZA, Rosa Fátima de. **Demandas populares pela educação na primeira república: aspectos da modernidade brasileira**. In. Revista Educação e Filosofia, Uberlândia, jan./dez. 1992, p. 63-70. Disponível em: <<http://www.seer.ufu.br/index.php/EducacaoFilosofia/article/view/1136>>. Acesso em 10 ago. 2011,

SPOSITO, Marília Pontes. **O povo vai à escola: a luta popular pela expansão**. Coleção Educação Popular. São Paulo: Edições Loyola, 1984.

OBRAS CONSULTADAS

ALMEIDA, Antonio Figueira de. **História do ensino secundário no Brasil**. Rio de Janeiro: Typografia Batista de Souza, 1936.

GERMANO, J., W. **Estado militar e educação no Brasil (1964- 1985)**. São Paulo: Cortez, 1994, p.101-190.

LIMA, Lauro de Oliveira. **Estórias da educação no Brasil: de Pombal a Passarinho**. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Editora Brasília, s.d.

NADAI, ELZA. **O ginásio do Estado em São Paulo: uma preocupação republicana**. Dissertação de Mestrado na área de História Social, apresentada à Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. São Paulo, 1975 – datilografado.

PEREIRA, João Batista Borges. **A escola secundária numa sociedade em mudança**. São Paulo: Pioneira, 1969.

PESSANHA, Eurize Caldas; DANIEL, Maria Emília Borges. **História da cultura escolar através dos exames: o caso dos exames de admissão ao ginásio (1939-1971)**. In: Intermeio: Revista do Mestrado em Educação, Campo Grande, MS, v. 8, n. 16, p. 4-15, 2002.

ROMANELLI, Otaíza de Oliveira. **História da educação no Brasil (1930-1973)**. Petrópolis: Editora Vozes, 1989.

¹ Na Carta Constitucional do Estado de São Paulo, outorgada em 24 de outubro de 1945, por Fernando Costa, Interventor Federal no Estado de São Paulo, consta no *Artigo 16 - A iniciativa de projetos de leis e resoluções compete aos membros da Assembleia, ou ao Governador do Estado*. (Disponível em < <http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/225216/decreto-lei-15204-45-sao-paulo-sphpt://www.jusbrasil.com.br/legislacao/225216/decreto-lei-15204-45-sao-paulo-sp>>. Acesso em: 10 maio 2012.

² Populista, no caso, era aquele que estava próximo do povo, ouvia suas aflições e conseguia compreendê-lo. Sentido comum em sociedades nas quais as elites políticas encontram-se distante das massas: onde não há canais de interlocução convencionais, o povo busca alternativas para ver atendidas suas demandas. Quando os populistas passaram a ocupar espaço na política, vencendo as eleições contra liberais e conservadores, o conceito começou a receber uma conotação pejorativa. O sentido negativo não diz respeito apenas à figura do político populista, mas ao fenômeno como um todo, pois só é possível a eleição de um populista por eleitores que não sabem votar ou que sempre se comportam de maneira dependente, como se estivessem à espera do "príncipe encantado". (FERREIRA, 2001).

³ Na Carta Constitucional do Estado de São Paulo, outorgada em 24 de outubro de 1945, por Fernando Costa, Interventor Federal no Estado de São Paulo, consta:
"Artigo 17 - Aprovado o projeto de lei, será ele enviado ao Governador, que o sancionará e promulgará, e o fará publicar.
§ 1º - Quando entender que o projeto é inconstitucional, ou contrário ao interesse público, o Governador, dentro de dez dias úteis, a contar daquele em que o receber, vetá-lo-á, no todo, ou em parte, devolvendo-o à Assembleia, com as razões da sua recusa."

⁴ Chamavam de "seções" as classes criadas como extensão de uma escola, mesmo que funcionando em prédios diferentes e distantes, como forma de evitar criar nova escola.

⁵ Disponível em <http://www.oarquivo.com.br/index.php?option=com_content&view=article&id=2292:ademar-pereira-de-barros&catid=77:nacionais&Itemid=59>. Acesso em 10 jan. 2012.

⁶ A Lei 5.692, de 1971, aumentou os anos de escolarização obrigatória para 8 anos, abrangendo a faixa etária de 7 a 14 anos. Passa-se a ter a obrigatoriedade de uma habilitação profissional para todos que cursassem o agora chamado 2º grau. O objetivo do ensino de 1º e 2º graus volta-se para a qualificação profissional e o preparo para exercer a cidadania. Essa nova proposta vinha atender aos interesses do Governo Militar, que seriam, entre outros, o de esvaziar os conteúdos, trazendo assim uma despolitização, ao mesmo tempo que iria preparar e aumentar a força de trabalho qualificada, que atenderia à demanda do desenvolvimento anunciado pelo "tempo do milagre", que dizia que o Brasil poderia fazer parte do bloco do 1º mundo. Na lei proposta em 1971, fica claro que a educação para o trabalho é algo desejável pelo governo. A ideia básica é a de que, se o aluno quiser, terá condições de prosseguir até a Universidade, mas, se não quiser ou não puder, poderá arranjar razoáveis empregos quando sair do 2º grau.

⁷ A antiga Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 4.024/61), preceituava em seu art. 92, *caput*:
Art. 92. A União aplicará, anualmente, na manutenção e desenvolvimento do ensino, 12% (doze por cento), no mínimo, de sua receita de impostos e os Estados, o Distrito Federal e os municípios, 20% (vinte por cento), no mínimo.
O dispositivo citado foi revogado pela Lei nº 5.692/71. Antes disso, para dirimir controvérsias sobre a recepção ou não da lei pela Constituição de 1967 – que mais uma vez derrubava a vinculação – a Consultoria-Geral da República sustentou que a norma fora revogada pelo art.65 da Constituição de 1967. Cf. Parecer 723-H, da Consultoria-Geral da República – D.O. de 30/8/68.

Há a outorga da Constituição de 1967 e o advento da Constituição da Emenda (1969). A vinculação de recursos perde o status constitucional com a primeira, e fica limitada aos municípios com a segunda, nos seguintes termos:

Art. 59. Aos municípios que não aplicarem, em cada ano, pelo menos 20% da *receita tributária* municipal no ensino de primeiro grau, aplicar-se-á o disposto no art. 15, § 3º, alínea f da Constituição (intervenção). (SENA, 1995, p.9-10)

⁸ Fonte: www.jusbrasil.com.br. Acesso em 26 maio 2011.